



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: E-ARR - 10538-05.2017.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SHER CRISTINA FRANCISCA ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Luciano da Silva, Embargado(a): DUMA CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 74100-89.2009.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, CLÉLIA TERESINHA MAZOTI, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10999-92.2016.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogada: Dra. Paula Camarão Leite, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): CUSTÓDIO MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10582-44.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, GILMAR DE OLIVEIRA JOSÉ, Advogado: Dr. Larissa Dolores Figueiredo Mendes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-AIRR - 10281-21.2017.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Junior, Agravado(s): ADRIANA ALVES BORGES, Advogado: Dr. Fernando Sandoval Andrade Miranda, Advogado: Dr. Jose Roberto Marzo, CARLOS EDUARDO TORCINELI - EPP, Advogada: Dra. Maria Luiza de Oliveira Dyna, CENTER XV INCORPORACAO E



ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Júlio de Souza Gomes, NIGRO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1429-02.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ERIDELSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, Advogada: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, SCORPION SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1060-76.2013.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): INCOSUL INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): THIAGO MATSUVARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Liclele Corrêa da Silva Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 755-88.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ROMERO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 1000675-52.2015.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): RODRIGO PINTO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Maria de Fatima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material constante da decisão ora embargada, nos termos da fundamentação supra, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-E-AIRR - 11933-05.2016.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: DESTROY DESMONTES TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Embargado(a): VLI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. Arthur Costa Fernandes Guimarães, WALDSON ALVES SOUSA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 130400-52.2008.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Embargado(a): ROBERTO CARLOS TODESCATT, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 97300-63.2004.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ANDRE SERAFIM



DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-ED-AgR-RR - 90500-66.1997.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: SOLANGE ADRIANO SILVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 80300-78.2008.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Raquel Xavier Couto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ana Luisa Cercal Batista, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Embargado(a): PAULO IBANEZ GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Elton Fernandes Penna, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 20715-80.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: CARMEN SILVIA PAIVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 10248-33.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, Embargado(a): RODRIGO OLIVEIRA MATTAR NAVES, Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-ED-RR - 1956-86.2016.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ADAIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogada: Dra. Fabíola Bitencourt Barg, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabaré Guisulfo, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1140-41.2012.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): RODRIGO DE PAULA SAN MARTINS, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a possibilidade de conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição e julgar desde logo a causa, determinando a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: E-ED-RR - 992-79.2011.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELEONOR NERY ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 905-23.2011.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LUÍS FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Embargado(a): VONPAR REFRESCOS S.A., Procuradora: Dra. Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ARR - 650-15.2014.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): FERNANDO NEMÉSIO FERREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 301-41.2010.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: RUDIMAR DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): RÁDIO GUAÍBA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: E-ED-RR - 267-33.2015.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: FERNANDA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 202-65.2011.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): REINALDO FERRARI RECH, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 128-14.2014.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 34800-83.2007.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SIVALDO LIMA FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogada: Dra. Natália Xavier Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1001684-88.2019.5.02.0391 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BEATRIZ ANGELICA DE SOUSA CUNHA, Advogado: Dr. Alecsander dos Santos, E. R. SOUSA DOS REIS TELECOMUNICACOES, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 1000885-89.2018.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): QUALITY SOFTWARE S/A, Advogado: Dr. Carlos Schubert, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, ERICK VINICIUS OLIVEIRA CHAMIZO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000215-96.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DOUGLAS FELIX DA SILVA, Advogada: Dra. Giselle Simoni de Medeiros, MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 101801-30.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Agravado(s): ANDRE FELIPE RODRIGUES BANAR, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado



pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-RR - 100937-03.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, VANIA LUCIA PESSO BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 20637-52.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARI ANGELA FOLLETTO FACCIN, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11088-12.2018.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ANDREA REGINA BIZZETTO, Advogada: Dra. Jaqueline Nicolette Brito, Agravado(s): BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, CELTA HOLDINGS S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, FIDELITY HOLDING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, WCA RH JUNDIAI LTDA, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 2394-31.2012.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ROSÂNGELA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flavio de Sousa e Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procuradora: Dra. Walkiria Maria Souza Rego, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ED-RR - 1677-38.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ELENIRA DOS SANTOS MESQUITA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1393-84.2014.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Gustavo Cristofoli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-ED-E-RR - 1117-67.2011.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOSE MARIA BORTOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Rossato, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanni Soares Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art.



134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1044-19.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): OI INTERNET S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 791-89.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Tárccio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): CELSO GONCALVES SOARES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 494-44.2015.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 35-23.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): WILLIAMS TARIGO CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-E-RR - 20041-72.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSANGELA MORGENTAL WEBER, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-RR - 259000-86.2008.5.02.0065 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLODOALDO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Gustavo Galassi Lima, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-ED-RR - 49500-78.2009.5.02.0021 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDO MARCOS SILVA, Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BWA TECNOLOGIA E SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nancy Pinto Martins, INGRESSO FÁCIL PRÉ-VENDA E VENDA DE INGRESSOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Marques Simões Filho, UNIQUE SPORTS & MARKETING LTDA.,



Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 20615-71.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, Agravado(s): CARENE MENTUS, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Advogado: Dr. Luiz Angelo Bianchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 10468-60.2020.5.03.0051 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Agravado(s): ALEX CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 30-07.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): OSNI CHAVES ROCHA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-Ag-E-RR - 1001514-77.2018.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EDSON ENDRIGUE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-ED-RR - 12588-77.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: APARECIDA KATARINA AGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1001896-98.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA TELMA GUILHERMINO, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000923-49.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAO BOSCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Cíntia Camacho Tanganelli Spósito, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RRag - 1000495-**



92.2018.5.02.0720 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VICENTE GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000236-60.2019.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LUCIMARA DOS SANTOS TAVARES, Advogada: Dra. Cynthialice Hóss Rocha, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, TELEFONICA DATA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 101686-53.2016.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Aref Assreyu Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAILSON PINHEIRO BUCARD JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100126-77.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SHERMON DE SOUZA BRUNE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pacheco de Mello, Advogado: Dr. Jorge Luís Fernandes da Silva, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 25775-24.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANGELA BEATRIZ DOS PASSOS CONINCK, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Advogado: Dr. Raphael Barbosa Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 25685-44.2016.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA HESPANHOL MOLINA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20469-37.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLAUDIO SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Advogado: Dr. Egídio



Lucca Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20430-22.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANA KARLICE NASCIMENTO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Eduardo Robaina Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20255-22.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, TAIS JUNQUEIRA KRONBAUER, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11739-23.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELIA CANDIDO BEZERRA CORRADI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11513-29.2015.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Agravado(s): AMAZILIA DOS SANTOS MEDEIROS CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Advogada: Dra. Angela Maria Muniz Gomes, Advogado: Dr. Leandro Vasconcellos, Advogada: Dra. Patrícia Uchôa Vianna Marques, Advogado: Dr. Ivanderson Baldanza Dias Júnior, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11426-75.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROMULO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 11299-13.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAISIA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11238-**



62.2013.5.12.0014 da 12ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEODATO FRANCISCO SOBRAL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10538-64.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO JOSE GOMES LIMA, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro, UNIKA TELECOM LTDA - ME, Advogado: Dr. Regina Célia Cavallaro Zamur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10507-73.2017.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, F K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, RENATA PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Rubens Nunes Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10502-11.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CORREA DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Wagner Oliveira Garcia, Agravado(s): ALESSANDRO MARQUES DE MENDONCA, Advogado: Dr. Wagner Antonio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1791-50.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO MARTINS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Letícia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1766-46.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGNO IVO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogada: Dra. Camila Muncinelli, Advogada: Dra. Leticia Gois Avansi, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-E-ED-ARR - 1392-21.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Agravado(s): IVAN PAIXÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 907-45.2016.5.09.0678 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARILISE SOARES COSTA, Advogado: Dr.



Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 841-73.2010.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, MARCOS SPANAVELLO GAMBA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Ballester Kraemer, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 627-10.2019.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Joao Paulo Pereira Silva Filho, VALDEMAR BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Vantuilo Geovanio Pereira da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 412-60.2015.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ERIVAN BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, TELEFÔNICA INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Marcia Mendes de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 2-54.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS DOMINGOS MARINHO JUNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMERCIO NACIONAL DE CARTOES TELEFONICOS LTDA, Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 781-05.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Jose Segatto Menezes, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Beserra de Lima, Embargado(a): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, JOSÉ JORGE MIRANDA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO, Advogado: Dr. Jorge Luis Reis de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-E-ED-RR -**



20411-94.2015.5.04.0004 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDI GIALDI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10571-78.2017.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1660-27.2011.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Procurador: Dr. Cinthia Passari Von ammon, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ARR - 755-69.2018.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Leticia Moreira Silva, Agravado(s): JARBAS DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-RR - 92400-29.1999.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CANDINHO BORGES PEREIRA, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 1001086-60.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): FRANCISCO CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira dos Santos, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, MATRIZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Porfírio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1000634-52.2017.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEBASTIAO MORAES CEZAR, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Marisilva Zavan, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra,



Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10735-85.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 857-91.2017.5.09.0093 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Victor Geroldi do Vale, MIRIAN DE ALMEIDA GOMES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-RR - 1487-13.2015.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Guarim da Silva Arruda, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Bradiane Farias Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-E-Ag-RR - 1047-23.2014.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CLAUDIA DE CARVALHO VIANA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-E-RR - 1397100-77.2003.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA GLECIR BARAO PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1001912-28.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Plínio Kentaro de Brito Costa Higasi, Agravado(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, LUCIANO BARREIRA NAVARRO, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 175900-97.2003.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAR D'OURO HOTEL E PARQUE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Gislene Coelho dos Santos, Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukeviev Toledo, AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, BAHIA



EMPREENDEMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA, FRANCISCO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o pedido de suspensão do feito; II - conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-ED-Ag-RR - 24649-49.2015.5.24.0086 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado (s): JONAS MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Taíse Simplício Rech Barbosa, MAURO JOSE ARAUJO, Advogado: Dr. Diego Gatti, Agravado(s): ADEMILSON BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, ALBERTO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Thayson Moraes Nascimento, ANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jane Peixer, ANTÔNIO VANDERLEI PREVEDEL, Advogado: Dr. Guilherme Sakemi Ozomo, APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Maíse Dayane Brosinga, CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, DEIVID APARECIDO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Emanuel Ricardo Marques Silva, DENILSON JUNGLOS, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Martins, ELIO GONÇALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Flávia Fabiana de Souza Medeiros, EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Lamartine Pimpinatti, FABIANO DE LIMA MACEDO, Advogada: Dra. Zélia Barbosa Braga, GILMAR LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, JAIR DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Rafael Rosa Júnior, JOSÉ LUCAS GOMES CALDEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, MARCELO RIBEIRO DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago André Cunha Miranda, MARCÍLIO APARECIDO PAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Geisikely Medeiros Palacios, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, MOACIR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Buss Vieiro, NILSOM PEREIRA FLORÊNCIO, Advogada: Dra. Celina Irene Cordeiro Leal Sales, OSVALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Canoff de Oliveira, SILVANA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Danieli Aranega de Paula, TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, VALDEIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Araújo Botelho, VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Marcos Gonçalves, VALDIR FERREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Diego Carrara Palandrani, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1331-58.2015.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A. & R. NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 521-14.2017.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.BANCARIOS CHAPECO XAN, Advogada: Dra. Katuska Raquieli Martins de Quadros, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Advogado: Dr. Soneli da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Karina Aguiar Spanolli, Advogado: Dr. Mayara Goncalves Lima, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Advogado: Dr. Jarbas Jorge D'Agostini, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 10288-70.2013.5.01.0075 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOAO JONATHAS DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 1523-26.2015.5.06.0391 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Jose Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmina Gleide Peixoto Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-E-RR - 874-13.2016.5.06.0331 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO MARCOS DE MELO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 491-86.2010.5.01.0039 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JACOBINO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 1001886-84.2016.5.02.0063 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSE ARMANDO GREGHI, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 1001449-78.2017.5.02.0040 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELISA REGINA BENZI FERNANDES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da



Veiga. **Processo: E-ED-RR - 21210-03.2015.5.04.0663 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Embargado(a): TISIANO DE SOUZA DEON, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-Ag-ED-RRAg - 20837-59.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENIO DE QUADROS SCHOSSLER, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 10968-54.2017.5.03.0012 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GIOVANE TEIXEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ARR - 10201-37.2013.5.14.0404 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Embargado(a): EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Colombo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 10187-19.2015.5.12.0055 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GESIEL ALBANO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargado(a): ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 1588-05.2012.5.09.0662 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESPÓLIO de WELLINGTON CANGIANELLI, Advogado: Dr. Hugo Francisco Gomes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a incidência da prescrição trintenária quanto à pretensão de recolhimento do FGTS sobre o auxílio-alimentação. **Processo: E-RR - 1288-44.2015.5.12.0051 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HENNINGS VEDACOES HIDRAULICAS LTDA, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Embargado(a): NEUZA CHEMINSKI RACCHINSKI, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação ao pagamento de uma hora extraordinária nos dias em que o intervalo intrajornada foi concedido irregularmente, com adicional de 50%, e mais reflexos legais, apenas aos dias em que a redução exceder o total de 5 (cinco) minutos, somadas as variações do início e do



término do período, conforme se apurar em liquidação de sentença, mantidos os demais parâmetros de apuração. **Processo: E-ED-ARR - 1283-59.2011.5.02.0465 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 939-09.2014.5.09.0003 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): RICHARD RENATO LOPES SMARZARO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 892-22.2010.5.06.0015 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Maurício Hoff Portieri Pignatti, Embargado(a): FILIPE ALBERTO DO NASCIMENTO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional no tocante à licitude da terceirização. Inalterado o valor da condenação. **Processo: E-RR - 877-89.2013.5.12.0012 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviaro Carneiro, Embargado(a): JULCIMAR SIGNOR, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-Ag-RR - 823-79.2016.5.19.0059 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, Advogado: Dr. Mercia Silva Souto Maia, Embargado(a): MARTHA MARIA FERNANDES RIBEIRO BERTA, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Advogado: Dr. Leandro Pianca Regis, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 486-07.2015.5.09.0673 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SIDNEY CALIJURI, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 312-24.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, CLAUDIA REGINA



BORGES, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Advogado: Dr. Joubert Thomaz Guerra, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Dias, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Welynton José Franqui, STABILIT - MVC PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 166-89.2018.5.21.0002 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Advogado: Dr. Polyanna Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Nicacio Anunciato de Carvalho Netto, Advogado: Dr. Antonio de Brito Dantas, Embargado(a): MARIA GORETE CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 165-73.2019.5.10.0003 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOACY MUNIZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Embargado(a): ESPÓLIO de GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Eliza Passos Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: Ag-E-RR - 20666-49.2015.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAIS GUTERRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Corrêa de Athayde, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11212-23.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Evellyn Cury Barros, Advogado: Dr. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): SARA REGINA DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 10224-38.2014.5.05.0132 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIANO MATHIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Procurador: Dr. Valton Dorea Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ARR - 1059-91.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ANTUNES, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 906-59.2016.5.13.0028 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): DIOGO FERNANDES COSME, Advogada: Dra. Maria Luíza Suassuna Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 766-59.2012.5.09.0001 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEISIANE ALBERTON ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Moraes, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-RR - 631-09.2017.5.21.0043 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RRag - 475-92.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALTER DAMASCENO JUNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 301-73.2014.5.05.0039 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Marina Basile, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-RR - 290-12.2011.5.15.0026 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SANDRA REGINA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: E-ED-ARR - 603200-88.2009.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLEUCI CONCEIÇÃO MATTOS, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Advogado: Dr. Andre Reiser Rebello, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 603000-08.2009.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr.



Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 214900-68.2005.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSE KRAS FREITAS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-Ag-RR - 10940-98.2014.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Livia Regina Monteiro França Evangelista, Advogado: Dr. Guilherme D Arrochella Lima Sallaberry, Embargado(a): CARLOS CESAR FERNANDES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Claudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-Ag-RR - 1895-03.2014.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): AMARILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 631-40.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, UNIMED DE MANAUS EMPREENDIMENTOS S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RRAg - 343-33.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): NILTON SILVA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-Ag-RRAg - 318-68.2017.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EDMAR FERREIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 311-54.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de PAULO FERNANDO GOULART, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 2870-20.2013.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAQUELINE DE OLIVEIRA CADENA, Advogado: Dr. Jackson Luis Quintanilha da Silva, Advogado: Dr. Jhonatan Quintanilha da Silva, Agravado(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Plínio Kentaro de Brito Costa Higasi, CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Plínio Kentaro de Brito Costa Higasi, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais